



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2.582/23

Data 30.11.2023

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2024 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Constituição Federal, Art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. Alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VI. Disposições relativas às despesas com pessoal;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;
- VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo II - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2º É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa

Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta de:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2024 fica estabelecido como valores referenciais o montante de até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2024 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º; Art. 4º; Inciso I, "a" e Art. 48, todos da LRF).

§2º Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

Art. 7º Os valores consignados no §2º do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2024 a preços correntes de setembro de 2023.

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e/ou programas em andamento e a conservação do patrimônio público;
- VII. a manutenção da saúde pública, de acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2023, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes à matéria, limitando-se a 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no *caput* deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§2º Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no Capítulo II, da Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 14. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 15. As despesas consideradas irrelevantes, previstas no §3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

§1º É obrigatória à execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de emendas individuais nos termos da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no art. 72-A, §§ 1º, 2º da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§3º As emendas individuais poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

§4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà reservas específicas para atender a:

I - emendas individuais, em montante correspondente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser apresentada na Unidade Secretaria Municipal da Fazenda ou em Unidade Orçamentária a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos, e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015.

§2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§3º Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita, e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário, e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 23. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada pelo Legislativo.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 24. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 25. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 26. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 27. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 28. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6º, serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 29. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo;

II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário;

III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida;

IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Direta ou Indireta (art. 167, inciso VI da Constituição Federal).

§ 1º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 28, a transferência de dotações nos seguintes casos:

I - Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade e;

II - Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado mediante ato próprio/Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 29, a:

I - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

II - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

III - abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

IV - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 30. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

Art. 31. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias (30) subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária (limitação de empenho) e da movimentação financeira.

§2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

Art. 32. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 35. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", exceto contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos no Hospital Municipal.

Art. 38. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas vigentes.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 39. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo, e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio de cessão de uso e concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo para esta finalidade.

§ 2º As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 não for apreciada e votada pelo Legislativo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2023, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo do exercício de 2023.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertas no início do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 44. A Contabilização da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de: Saúde; da Criança e Adolescentes; de Assistência Social; do Idoso; do Meio Ambiente e da Cultura, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 45. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2024.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Município de Tres Barras do Parana - PR
Anexo I - Estimativa das receitas - LDO/24
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Anexo Lei nº 2.582/23

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	82.631.050,00	-	82.631.050,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.609.360,00	-	5.609.360,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	4.675.925,00	-	4.675.925,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.274.375,00	-	1.274.375,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.529.000,00	-	2.529.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	872.550,00	-	872.550,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	922.270,00	-	922.270,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	190.800,00	-	190.800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	731.470,00	-	731.470,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.165,00	-	11.165,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.165,00	-	11.165,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições	702.800,00	-	702.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	702.800,00	-	702.800,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	702.800,00	-	702.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	142.100,00	-	142.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.665,00	-	5.665,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.665,00	-	5.665,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	100.435,00	-	100.435,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.435,00	-	100.435,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	36.000,00	-	36.000,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	36.000,00	-	36.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.530,00	-	5.530,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.530,00	-	5.530,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.530,00	-	5.530,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Industrial	30.170,00	-	30.170,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Industrial	30.170,00	-	30.170,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Industrial	30.170,00	-	30.170,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	602.490,00	-	602.490,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	61.230,00	-	61.230,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	61.230,00	-	61.230,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	221.110,00	-	221.110,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	221.110,00	-	221.110,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	320.150,00	-	320.150,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	320.150,00	-	320.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	75.535.600,00	-	75.535.600,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.429.000,00	-	31.429.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	25.830.000,00	-	25.830.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	426.600,00	-	426.600,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.377.000,00	-	2.377.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	1.063.500,00	-	1.063.500,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	301.900,00	-	301.900,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.430.000,00	-	1.430.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	34.753.600,00	-	34.753.600,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.827.500,00	-	27.827.500,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	5.006.600,00	-	5.006.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	704.500,00	-	704.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.215.000,00	-	1.215.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	353.000,00	-	353.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	353.000,00	-	353.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	-	9.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.000.000,00	-	9.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.000,00	-	3.000,00
		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	-	3.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Restituições	3.000,00	-	3.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.741.500,00	-	2.741.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	341.500,00	-	341.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	231.500,00	-	231.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	231.500,00	-	231.500,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	-	110.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	-	110.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.400.000,00	-	2.400.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	-	2.400.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.400.000,00	-	2.400.000,00
Total de Receitas		85.372.550,00	-	85.372.550,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	86.550,00	-	86.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.550,00	-	86.550,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	70.000,00	-	70.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	70.000,00	-	70.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	16.550,00	-	16.550,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.550,00	-	16.550,00

A

Município de Tres Barras do Parana - PR
 Anexo I - Estimativa das receitas - LDO/24
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Estimativa das Receitas Orçamentárias
 Anexo Lei nº 2.582/23

Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.286.000,00	-	10.286.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.286.000,00	-	10.286.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.726.000,00	-	4.726.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	4.726.000,00	-	4.726.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.560.000,00	-	5.560.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.560.000,00	-	5.560.000,00
Total das Deduções		10.372.550,00	-	10.372.550,00
Total Líquido das Receitas		75.000.000,00	-	
Total Geral		75.000.000,00		75.000.000,00

J

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e regimentais, possibilitando plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município; organizar, administrar e manter os serviços internos; adquirir materiais permanentes (móveis e equipamentos de informática, além de 01 (um) veículo), para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	A	Atividades Legislativas Mantidas	Outras Und Med	2.532.500,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e respectivos regimentos, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislação municipal, e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. E, manter o controle da vida funcional dos servidores efetivos, comissionados e vereadores.			
Detalhamento da Ação:				
Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
Total				12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 2.532.500,00

Unidade Responsável:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Programa:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	510.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa desenvolver e manter as relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal, bem como, as Secretarias Municipais.			
Detalhamento da Ação:				
Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
Total				12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 510.000,00

Unidade Responsável:	02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Programa:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	198.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Vice-Prefeito para que o mesmo possa auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no gerenciamento de programas Municipais e na representação do Município.				
Detalhamento da Ação:					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 198.500,00

Unidade Responsável:	02.03 - DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA				
Programa:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR				Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.005 - Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med	698.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; promover ações de controle interno; auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e União, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, assessoria de imprensa e chefia de gabinete.			
Detalhamento da Ação:				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
12,00				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 698.500,00

Unidade Responsável:	03.01 - DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS				
Programa:	3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veículos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio público (imobiliário, mobiliário, infraestrutura e bens de domínio público), pertencentes à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social e/ou público; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os serviços de compras e licitações; elaboração de projetos para execução de obras; firmar convênios; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consórcios públicos; planejar, contratar e controlar os serviços de Recursos Humanos, com a execução do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporários, cargos em comissão, agentes políticos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislação trabalhista, em especial, o novo estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados à vida funcional dos servidores públicos municipal, aprimorar e aperfeiçoar a política do trabalho, assegurar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequência, custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	184.500,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Adquirir equipamentos e material permanente para adequação e funcionamento da infraestrutura do Poder Executivo Municipal: aquisição de veículos diversos; equipamentos de informática; mobiliário em geral, móveis, utensílios e outros.			
Detalhamento da Ação:				

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				4,00	
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.006 - Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras		A	Ações Administrativas Mantidas	Outras Und Med	5.200.000,00
Situação: Nova		Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:		Executar atividades de natureza administrativa: processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio público (imobiliário, mobiliário e bens de domínio público), pertencentes à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse público e/ou social; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; executar os trabalhos de arquivo e protocolo; realizar os serviços de compras e licitações; elaboração de projetos para execução de obras; firmar convênios; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; controle do almoxarifado e, Estabelecer Uma Parceria Mundial para o Desenvolvimento, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Executar os Serviços inerentes a ao departamento de Recursos Humanos: planejar, contratar e controlar a vida funcional dos servidores efetivos, temporários, cargos em comissão, agentes políticos; elaborar legislação trabalhista, em especial, atualização e/ou elaboração de novo estatuto dos servidores; apresentar documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados aos servidores; aprimorar e aperfeiçoar a política do trabalho, assegurar as garantias legais aos servidores, controle de faltas ao trabalho, aposentadorias, custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas. E, manter os serviços de divulgação de atos oficiais: objetivando o registro dos valores despendidos com serviços de publicidade legal, que se realizam em obediência à prescrição legal, tais como; leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos, extratos, avisos e outros.			
Detalhamento da Ação:					

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.051 - Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Pró-caxias - Compro		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	44.000,00
Situação: Nova		Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:		Alocar recursos necessários à participação e manutenção do Consórcio dos Municípios do Pró-caxias, para que mesmo desenvolva suas atividades de acordo com o pactuado entre os Municípios participantes.			
Detalhamento da Ação:					

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 5.428.500,00

Unidade Responsável:	04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
Programa:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Recolhimento do PASEP; amortização do principal e encargos das dívidas contratadas e confessadas; negociação e pagamento de precatórios; devolução de impostos e taxas recolhidos de forma indevida; restituições de receitas à União e Estado; pagamento de despesas de natureza indenizatória e; alocar recursos para a reserva de contingência.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.001 - Contribuição ao PASEP		O	Contribuições	Outras Und Med	714.775,00
Situação: Nova		Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais	
Objetivo da Ação:		Recolhimento para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			
Detalhamento da Ação:					

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	--	------	--------------------------	----------------	-----------------------

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

0.002 - Amortização e Encargos das Dívidas		O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med	3.400.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Efetuar o pagamento dos serviços da Dívida Pública Interna (Amortização e Encargos) da dívida contratada por empréstimos, dívidas confessadas e/ou parceladas.				
Detalhamento da Ação:					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
0.003 - Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	O	Precatórios Pagos	Outras Und Med	735.000,00	
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para negociação e amortização de precatórios inscritos e obrigações de pequeno valor, de acordo com as disposições constitucionais e demais normas legais.				
Detalhamento da Ação:					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
0.004 - Pgto de Indenizações e Restituições	O	Serviços Mantidos	Outras Und Med	55.000,00	
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Efetuar indenizações e restituições; devolver taxas e impostos recolhidos indevidamente aos contribuintes; restituir receitas ao Estado e União quando necessário e realizar despesas de natureza indenizatórias.				
Detalhamento da Ação:					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 4.904.775,00

Programa:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundada, por contrato, confessada e acordadas.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.007 - Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	A	Serviços de fazenda, tesour. e contab. mantidos	Outras Und Med	1.151.000,00	
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação:	Manter, supervisionar e desenvolver os serviços de fazenda, tesouraria e contabilidade: a) Controlar os serviços financeiros, contábeis, patrimoniais, elaborar política de aumento da arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, inscrição em dívida ativa de valores não recebidos, desenvolvimento de campanhas para cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e prestação de contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundada, por contrato, confessada e acordadas. b) Execução dos serviços de tesouraria do Município; efetuar pagamento de credores, balancetes, controle financeiro e bancário (conciliações bancárias), recebimento de tributos, e outros. c) Execução dos serviços contábeis do Município; elaboração de balanços, balancetes, prestações de contas, atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Tribunal de Contas da União e demais normas legais.				
Detalhamento da Ação:					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.004 - Reserva de Contingência	A	Reserva Prevista	Outras Und Med	375.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 99-Reservas		
		Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação:	Alocar valores para constituição da reserva de contingência.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.087 - Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	A	Reserva Prevista	Outras Und Med	900.000,00
Situação: Nova		Função: 99-Reservas		
		Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação:	Reserva Emendas Impositivas do Legislativo			
Detalhamento da Ação:	Reversa de dotações orçamentárias para indicação por parte do Poder Legislativo Municipal das Emendas Impositivas.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 2.426.000,00

Unidade Responsável:	04.02 - DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.		
Programa:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundada, por contrato, confessada e acordadas.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.008 - Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	A	Serv. Trib. Fisc. e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	347.500,00
Situação: Nova		Função: 4-Administração		
		Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação:	Execução dos serviços de tributação, fiscalização e arrecadação: lançamento e arrecadação de impostos, taxas, serviços, contribuição de melhoria e outros; inscrição em dívida ativa de créditos a receber; campanhas de cobranças de valores inscritos em dívida ativa; desenvolvimento de políticas de aumento da arrecadação própria; fiscalização de empresas e ambulantes.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 347.500,00

Unidade Responsável:	05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
Programa:	6 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Executar o programas de conservação e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequação, construção de pontes, bueiros e pontilhões, pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.001 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	292.500,00

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Adquirir novos equipamentos (veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e outros mobiliários), com recursos de convênios e próprios para melhor atendimento aos Municípios.	
Detalhamento da Ação:		

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária	P	Obra Construída/Ampliada	m²	150.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura rodoviária: pavimentações asfálticas e/ou com pedras irregulares; construção de pontes, bueiros e tubulações; manutenção das obras (infraestrutura) existentes para melhorias das condições de trafegabilidade.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	4.930.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Executar os programas de conservação, cascalhamento e melhoria das estradas vicinais, construção de pontes, bueiros e pontilhões, readequação de estradas, pavimentação com pedras irregulares, e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 5.372.500,00

Programa:	19 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar estudantes de nível superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na região e, por conseguinte concluir este tipo de graduação, oferecendo as estes o transporte com veículos próprios ou terceirizados.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.057 - Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	510.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Oferecer transporte escolar para universitários a baixo custo, possibilitando que um número maior de Municípios tenha acesso ao Ensino Superior.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 510.000,00

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	7 - SERVIÇOS URBANOS	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Execução, construção, ampliação, melhorias, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.015 - Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	3.153.250,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos	
Objetivo da Ação:	Executar programas de conservação, construção, ampliação, melhoria e manutenção de prédios municipais, planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implementar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, manutenção e extensão da rede de iluminação pública.			
Detalhamento da Ação:				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa
				Total
				12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 3.153.250,00

Unidade Responsável:	05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Programa:	7 - SERVIÇOS URBANOS	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Execução, construção, ampliação, melhorias, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana	P	Obra Construída/Ampliada	m²	150.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana	
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura urbana: construção de parques, praças, rede de iluminação pública, rede de esgoto e pavimentações com pedras irregulares e/ou asfáltica com os seguintes serviços; (serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, galeria de águas pluviais, base/sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento; paisagismo/urbanismo; sinalização de trânsito). E, manutenção das existentes para possibilitar melhores condições de vida à população e de trafegabilidade.			
Detalhamento da Ação:				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa
				Total
				2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.015 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ Infraestrutura Administrativa	P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	100.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana	
Objetivo da Ação:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades de infraestrutura do Poder Público Municipal, em especial, áreas para implantação de programas habitacionais e/ou obras públicas de interesse social.			
Detalhamento da Ação:				

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 250.000,00

Unidade Responsável:	06.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Programa:	9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	A Política de Assistência Social atua em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica de Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social. Na Proteção Social Básica: Objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade. Na Proteção Social Especial, Objetiva o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistência social, CRAS, Órgão Gestor, Centro de Apoio da Criança e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convênios com as Entidades de Assistência Social. Capacitação e Formação continuada para os atores da Política da Assistência Social.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar	A	Conselho Mantido	Crianças Adoles	342.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar. Executar, segundo ECA, Art. 134, que em seu Parágrafo Único, prevê recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares e todas as atividades a ele inerentes. (Lei nº 12.696, de 2012).			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.058 - Manutenção da APAE	A	Alunos Atendidos	Pessoas	71.500,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos alunos que frequentam a APAE, para proporcionar atendimento especializado, digno e de qualidade aos alunos matriculados na instituição que são portadores de necessidades especiais e necessitam de atendimento especializado.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.007 - Execução de obras de infraestrutura social	P	Obra Construída/Ampliada	m²	55.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Melhorar a infraestrutura da Assistência Social através da execução de novas construções, ampliações, reformas e melhorias nos prédios públicos existentes com recursos próprios, convênios e/ou parcerias com os Governos Federal e Estadual.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.016 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social		P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	70.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades de infraestrutura do Poder Público Municipal, em especial, áreas para implantação de programas habitacionais de interesse social e/ou obras públicas.				
Detalhamento da Ação:					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					1,00
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.019 - Programa Benefícios Eventuais		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	1.120.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento e execução do Programa de Benefícios Eventuais – auxílio alimentação; auxílio passagens rodoviária; auxílio documentos e fotos; auxílio cobertores e vestuários; melhoria habitacional (construção, reformas/repares); aluguel social; promoção de eventos; auxílio maternidade; auxílio alimento para pessoas acamadas; auxílio funeral, promoção preconizados através de Leis Municipais, bem como, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que garante o atendimento da proteção social básica de caráter suplementar e temporário, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.				
Detalhamento da Ação:					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					12,00
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.020 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	938.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, que é uma Unidade Pública Estatal, destinado ao atendimento sócioassistencial de famílias. Garantir a execução dos Serviços da Proteção Social Básica de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS. Proporcionar espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social, assim como encaminhamentos para rede.				
Detalhamento da Ação:					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					12,00
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.048 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	471.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, que é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Ofertar ainda, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Tendo como principais objetivos atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.				
Detalhamento da Ação:					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					3.067.500,00

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável:	06.02 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa:	23 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e desenvolver ações e atividades que atendem o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Ações que priorizam crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, sempre com a deliberação e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
6.001 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	161.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
Objetivo da Ação:	Manter o Contra Turno Social no Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente, com projetos e oficinas, ações e atividades, que promovam um espaço de convivência, formação, cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente, visando à prevenção de situações de risco pessoal e social. Manutenção da folha e encargos sociais.			
Detalhamento da Ação:				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
6.002 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	160.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
Objetivo da Ação:	Manter a Casa Lar, desenvolver ações e atividades que atendem o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a PNAS/2004, que garantem a proteção integral, moradia, alimentação, higienização para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos acolhidos, que se encontram em situação de acolhimento provisório e excepcional para ambos os sexos, atendendo ao Art. 98 do ECA. Em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Manutenção da folha e encargos sociais.			
Detalhamento da Ação:				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
6.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	A	Fdo Mantido	Global	110.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
Objetivo da Ação:	Manter e alocar recursos financeiros, para a execução e manutenção da Política Municipal da Criança e do Adolescente. Manutenção de projetos, programas, ações e atividades, deliberadas e monitoradas, pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente. Políticas sociais básicas; Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo; Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.			
Detalhamento da Ação:				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
6.005 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	A	Adolescentes Atendidos	Pessoas Atend.	100.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
Objetivo da Ação:	Promover as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil de acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2ª edição, 2011-2015) e com a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
Detalhamento da Ação:				

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 531.000,00

Unidade Responsável:	06.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e executar a Política Municipal de Assistência Social, sempre com a deliberação e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo como referência e norteadores da execução a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como, a legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistência Social. Manutenção e capacitação dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social; Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Ação Social (aquisição de equipamentos e materiais permanente).		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.053 - Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	3.460,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência
Objetivo da Ação:	Serviços de Proteção Social de Média Complexidade: realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. - Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção - Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos - Contribuir para acabar com as violações de direitos na família - Prevenir a reincidência de violações de direito. Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.021 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	A	Fundo de Assistência Social Mantido	Pessoas Atend.	230.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Assistência Social. Prever ao FMAS a gestão descentralizada e participativa e que tem como referência o Sistema Único de Assistência Social (Suas). Com fundamento legal no Artigo 27, Capítulo V, da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, e visa dar cumprimento imediato às ações concernentes à Assistência Social. É o instrumento de gestão de todos os recursos destinados ao financiamento das ações de assistência social, tendo como base a Política e o Plano Plurianual de Assistência Social; propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.023 - Manutenção do Bloco de Financ. da Prot. Social Especial (SUAS)	A	Famílias Atendidas	Famílias	8.910,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Implantar e desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção. Serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violações de direitos (direito à vida, a convivência familiar e comunitária, ao respeito, à liberdade, direitos sexuais, direito à crença, a saúde, moradia, distribuição de renda, entre outros).			

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	
Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.024 - Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	50.600,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		
		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Garantir a intersetorialidade entre as secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, cujo objetivo é aperfeiçoar a sistemática de apoio financeiro à gestão e à execução do PBF e do Cadastro Único pelos Municípios. Tem como objetivos: alfabetização e aumento de escolaridade de jovens e adultos; qualificação e formação profissional; elaboração de mecanismos de inserção ocupacional, de "balcões de emprego" e de intermediação de mão de obra; atividades de geração de trabalho e renda; ações de incentivo ao cooperativismo; ações de desenvolvimento comunitário e territorial; integração de sistemas de cadastramento de famílias no Cadastro Único e de emprego e inserção ocupacional; desenvolvimento de estratégias de mobilização e informação.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	8.910,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		
		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município, bem como, a articulação intersetorial, entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.026 - Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	233.200,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		
		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF é de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destinam-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 535.080,00

Unidade Responsável:	06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Programa:	9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: Apoio Administrativo

Município de Três Barras do Paraná-PR
LDO/2024

Página 13 de 25

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo:	A Política de Assistência Social atua em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica de Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social. Na Proteção Social Básica: Objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade. Na Proteção Social Especial, Objetiva o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistência social, CRAS, Órgão Gestor, Centro de Apoio da Criança e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferências Municipais, Convênios com as Entidades de Assistência Social. Capacitação e Formação continuada para os atores da Política da Assistência Social.
------------------	--

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.085 - Fundo Municipal do Idoso		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	165.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso			
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, com a promoção de ações e/ou atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas. Deve-se sim, desenvolver ações de cunhos culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a centralidade da família e a referência ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Tendo como principais objetivos a contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo: Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária através dos clubes de idosos; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, e contribuir para o desenvolvimento da autonomia social dos Idosos.				
Detalhamento da Ação:					
Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 165.000,00

Unidade Responsável:	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa:	8 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as políticas de assistência à Atenção Primária em Saúde (APS) pautadas na análise situacional de saúde do município e Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com foco nas situações de vulnerabilidade. Intensificar a educação em saúde (promoção/prevenção) materno/infantil, saúde bucal, saúde geral, saúde do idoso, saúde do homem/mulher, saúde mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento à população reduzindo os impactos sociais e de saúde. Instrumentar e capacitar os profissionais de saúde para execução com qualidade, das ações previstas pelo Ministério da Saúde (SUS) através do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutrição, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde do município. Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, sífilis, hanseníase, tuberculose e outras doenças. Desenvolver ações assistenciais e preventivas de doenças preveníveis por imunização por meio de campanha de vacina e vacinação de rotina. Assistir a criança e o adolescente em primazia conforme alínea "a" parágrafo único, Art. 4º, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento físico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saúde do Município. Realizar conferências municipais de saúde. Incentivar a população a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saúde. Desenvolver programas de saúde voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com a Rede de Apoio e Proteção a Criança, ao adolescente, e as famílias.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.004 - Aquisição de Veic. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	70.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Atenção Básica em Saúde, visando atendimento de qualidade aos Municípios.				
Detalhamento da Ação:					
Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					4,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.006 - Execução de obras de infraestrutura na área da saúde		P	Obra Construída/Ampliada	m²	50.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reformas e manutenção dos prédios públicos da saúde, com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos Municípios.				

Município de Três Barras do Paraná-PR

LDO/2024

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Página 14 de 25

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:					
					Metas Físicas / Análise Acumulativa
					Total
					1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	6.400.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica		

Objetivo da Ação: Desenvolver Políticas de saúde pública em consonância com o plano de saúde aprovado pelo conselho; Para viabilizar todo o sistema de saúde municipal cumprindo metas físicas, epidemiológicas e financeiras, realizar conferências de saúde; manter e capacitar o conselho municipal de saúde; elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materna/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; atender com medicamentos a pessoas em situação de vulnerabilidade; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças preveníveis por imunização; programar e desenvolver ações de vigilância sanitária; desenvolver ações voltadas à redução da mortalidade infantil; participar de convênios voltados à prestação de serviços de saúde e fornecimento de medicamentos; desenvolver ações na melhoria da saúde materna; desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.

Detalhamento da Ação:					
					Metas Físicas / Análise Acumulativa
					Total
					12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.011 - Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	267.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica		

Objetivo da Ação: Manter e desenvolver com recursos do Estado o Programa de Atenção Básica e Primária em Saúde como estratégia de organização da Atenção a saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada a maior parte das necessidades de saúde, de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bem como à Atenção à indivíduos e comunidades.

Detalhamento da Ação:					
					Metas Físicas / Análise Acumulativa
					Total
					12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.054 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2.214.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica		

Objetivo da Ação: Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Atenção Básica, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde em cada programa, termo de compromisso de gestão e, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.

Detalhamento da Ação:					
					Metas Físicas / Análise Acumulativa
					Total
					12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 9.001.000,00

Programa:	21 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar políticas de Assistência a Saúde de Média Complexidade, em consonância com o plano municipal de saúde aprovado pelo respectivo conselho. Disponibilizar, manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento médico ambulatorial, Urgência e emergência; oferecer internamentos. Proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, manter e aprimorar os serviços de atendimento móvel através do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU; CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Atendimento em fisioterapia.		

Município de Três Barras do Paraná-PR

LDO/2024

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Situação: Em Elaboração
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.029 - Aquisição de Veic. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	55.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Média Complexidade em Saúde, visando atendimento de qualidade aos Municípios.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.012 - Manutenção do Hospital Municipal	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	6.900.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Manutenção dos serviços de atendimento no Hospital Municipal: proporcionando atendimento médico básico e especializado, serviços ambulatoriais, serviços clínicos e internamentos.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.013 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	1.460.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, para o encaminhamento de municípios que necessitam de atendimento em áreas de especialidades.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.045 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	880.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Assistência a Saúde e suporte a vida nos atendimentos móvel de urgência e emergência de Média Complexidade através do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.046 - Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	442.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Município de Três Barras do Paraná-PR
 LDO/2024

Página 16 de 25

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
 Anexo - Lei nº 2.582/23

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Aplicar recursos repassados pelo Governo Estadual nos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade, de acordo com os termos pactuados pelos mesmos e aprovados pelo conselho municipal de saúde.		
Detalhamento da Ação:			
Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
12,00			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.055 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	22.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		
		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação:	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd.e Alta Complix. Amb. e Hosp.			
Detalhamento da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde em cada programa, termo de compromisso de gestão e, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
12,00			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			9.759.000,00
---	--	--	---------------------

Programa:	22 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar políticas de Assistência a Vigilância em Saúde nos componentes (Vigilância Sanitária, Epidemiológica; Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental) objetivando a assistência preventiva de forma integrada e articulada, visando à proteção e recuperação da saúde da população. Vigilância e controle das doenças transmissíveis, vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.016 - Manutenção da Vigilância em Saúde	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	586.500,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		
		Subfunção: 304-Vigilância Sanitária		
Objetivo da Ação:	Manter e/ou implementar o funcionamento do serviço de Vigilância em Saúde no município, no que diz respeito ao quantitativo de profissionais necessários e instrumentos de trabalho para executarem as ações de acordo com o Plano Municipal de Saúde, Pacto pela Vida, Termo de Compromisso de Gestão.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
12,00			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.056 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	155.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		
		Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica		
Objetivo da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Vigilância em Saúde, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde em cada programa, termo de compromisso de gestão e, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
12,00			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			741.500,00
---	--	--	-------------------

Município de Três Barras do Paraná-PR

LDO/2024

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Página 17 de 25

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável:	08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Programa:	14 - DESPORTO AMADOR	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Executar programas na área esportiva, manutenção de escolinhas de futebol nos bairros da cidade; implantação de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outros locais; convênio com bolsistas das faculdades; organização de eventos esportivos com outras entidades; jogos escolares municipais; manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades; manutenção, reformas e construção de ginásios, quadras de esportes, quadras de areia com recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios; estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Copa Cantu), dentre outras.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.010 - Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	P	Obra Construída/Ampliada	m²	45.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário	
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reformas e melhorias de locais para as práticas esportivas, possibilitando qualidade de vida à população através do esporte.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.040 - Manutenção do Desporto Amador	A	Atividades Esportivas Realizadas	Outras Und Med	700.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário	
Objetivo da Ação:	Execução dos programas na área esportiva, implantação e manutenção de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outros locais, convênio com bolsistas das faculdades, organização de eventos esportivos com outras entidades, jogos escolares municipais, manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades, estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos municipais, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Copa Cantu), dentre outras promoções.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 745.000,00

Unidade Responsável:	09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Dotar a rede municipal com recursos e meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos trabalhadores que atuam no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos trabalhadores da educação; implantar educação em tempo integral; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; possibilitar a construção de hortas nas escolas; construir, ampliar e reformar escolas; construir quadras poliesportivas em escolas; apoiar programas culturais; aplicar exclusivamente na educação os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; apoio a promoção de eventos esportivos; participação em programas de resistência as Drogas e a Violência; manutenção das atividades administrativas da educação; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal. Adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.008 - Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	P	Obra Construída/Ampliada	m²	55.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental	
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reforma e melhorias de prédios públicos da rede municipal de ensino, visando à adequação e o bom funcionamento da infraestrutura da Educação.			
Detalhamento da Ação:				

Município de Três Barras do Paraná-PR

LDO/2024

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Página 18 de 25

Exercício: 2024

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	104.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Aquisição de ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura da área de educação e proporcionando atendimento de qualidade aos Municípios.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
4,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	4.500.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Prover o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atuam no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço educacional; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural; promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.028 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.303.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Dotar o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço educacional; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural; promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	6.324.600,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço escolar; Atingir o Ensino Básico Universal, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; promover o desporto educacional escolar; desenvolver programas culturais; aplicar os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais, e promover eventos esportivos, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 12.286.600,00

Unidade Responsável:	09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Programa:	11 - ENSINO INFANTIL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) para oferecer uma educação de qualidade, assegurando a formação integral da criança, em seus aspectos intelectual, psicológico, social e físico; proporcionar a oferta de educação em tempo integral para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos); promover a capacitação e valorização dos trabalhadores que atuam na educação infantil; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; incentivar a construção de hortas nas etapas pré-escola e/ou creches; construir, ampliar e reformar a infraestrutura dos estabelecimentos que atendem a educação infantil; aplicar recursos de convênios com órgãos federal e estadual; manutenção das atividades administrativas da educação infantil; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das instituições que ofertam a educação infantil; adquirir materiais didático-pedagógico. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação infantil; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.424.300,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Pré-Escola; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal; Atingir o Ensino Básico Universal, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas em atendimento a criança e; manutenção das atividades administrativas da educação infantil, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.031 - Pré-Escola - FUNDEB 70%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2.700.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino infantil; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.392.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Creche; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal; assegurar acesso a todas as crianças; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas em atendimento a criança e; manutenção das atividades administrativas da educação infantil, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	
Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 5.516.300,00

Unidade Responsável:	09.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL		
Programa:	12 - ENSINO ESPECIAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação especial, objetivando o atendimento educacional especializado para escolarização dos alunos com deficiência e/ou transtornos; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educação especial; fortalecer a alfabetização ofertando matrícula na Classe Especial; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacional especializado em contrato, por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; ofertar alimentação para alunos que necessitem de atendimento integral; construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede pública de ensino com profissionais especializados; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir a manutenção das atividades administrativas da educação especial; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliográfico da equipe multiprofissional; adquirir testes e demais materiais necessários para realização das avaliações psicoeducacionais; adquirir materiais didático-pedagógicos, materiais escolares e permanentes, adaptados conforme as necessidades dos alunos público alvo da Educação Especial; adquirir equipamentos de informática e programas especializados e adaptados; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; aumentar a oferta de atendimentos com profissionais especializados; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas da Educação Especial e; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar dos alunos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.033 - Manutenção da Educação Especial	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	539.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação Especial; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos profissionais; implantar programas de reforço escolar; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e; manter e aprimorar o programa de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.034 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	405.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino especial; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino especial municipal e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 944.500,00

Unidade Responsável:	09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
Programa:	20 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Tipo:	Apoio Administrativo

Município de Três Barras do Paraná-PR
LDO/2024
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo - Lei nº 2.582/23

Página 21 de 25

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo:	Garantir para a rede municipal recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação de jovens e adultos, para possibilitar a redução do índice de analfabetismo no município; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atuam na educação de jovens e adultos; fortalecer a alfabetização de jovens e adultos por meio da oferta de matrículas na EJA – Fase I; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; manter, ampliar e reformar escolas que oferecem a Educação de Jovens e Adultos; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir profissionais para a realização da manutenção das atividades administrativas da educação de jovens e adultos; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas de acordo com a faixa etária atendida; adquirir materiais didático-pedagógicos específicos para jovens e adultos. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação de jovens e adultos; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação na área da Educação de Jovens e Adultos; incentivar a participação da comunidade no controle social e na vida escolar e; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação.
------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.036 - EJA - FUNDEB 70%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	105.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos
Objetivo da Ação:	Educação de Jovens e Adultos; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no EJA e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	123.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação de Jovens e Adultos; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos profissionais; implantar programas de reforço escolar; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 228.000,00

Unidade Responsável:	10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Programa:	15 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegócio; incentivar o associativismo; prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município; perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural; motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas; realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades; distribuição de calcário; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho; construir passadores de gado nas estradas do Município; disponibilização de calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	P	Equipamentos Adquiridos	und	88.000,00
Situação: Nova		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural
Objetivo da Ação:	Aquisição de patrulhas agrícolas com recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios visando o fomento da produção rural e; aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes para melhoramento e adequação da infraestrutura da Secretaria de Agricultura.			

Município de Três Barras do Paraná-PR
LDO/2024
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo - Lei nº 2.582/23

Detalhamento da Ação:			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		2,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.041 - Manutenção do Departamento de Agricultura	A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med	2.098.045,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural	
Objetivo da Ação:	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegócio; incentivar o associativismo; prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município; perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural; motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas; realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades; distribuição de calcário; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho; construir passadores de gado nas estradas do Município; disponibilização de calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.			
Detalhamento da Ação:				

		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		12,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.050 - Manutenção da Casa Familiar Rural	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	340.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural	
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver as atividades inerentes da Casa Familiar Rural, tendo por objetivo: a formação de jovens do meio rural que recebem formação e qualificação técnica, profissional, gerencial, abrangendo o desenvolvimento associativista, a produção, a transformação, a comercialização e agricultura sustentável, com ênfase para a sucessão da unidade de agricultura familiar.			
Detalhamento da Ação:				

		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		12,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			2.526.045,00
---	--	--	---------------------

Unidade Responsável:	10.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Programa:	16 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente; aumentar áreas de proteção e preservação do meio ambiente; recuperar fundos de vale; promover ações de caráter educativo-ambiental; desenvolver programas de arborização urbana; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; recuperar áreas verdes; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico; incentivar a produção e distribuição de mudas nativas e exóticas; apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do Parque Guarani; preservação de nascentes urbanas e rurais. Realizar serviços de limpeza pública; implementar e manter a Gestão e Manejo de resíduos sólidos e recicláveis o que constitui um conjunto de procedimentos, planejamento e implementação de ações com o objetivo de minimizar a produção de resíduos, bem como, proporcionar aos resíduos gerados, uma coleta adequada, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento, e destinação final de forma adequada, visando a preservação do meio ambiente e da saúde pública.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.061 - Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	A	Outros Produtos	Outras Und Med	1.460.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Manutenção e desenvolvimento de ações de limpeza pública, gestão e manejo dos resíduos sólidos e recicláveis que constituem um conjunto de procedimentos de limpeza e desenvolvimento de ações que visem minimizar a produção de resíduos; proporcionando aos resíduos gerados uma coleta, transporte, reciclagem e destinação adequada visando à preservação do meio ambiente e a saúde pública.			

Município de Três Barras do Paraná-PR
LDO/2024
Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo - Lei nº 2.582/23

Detalhamento da Ação:		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		12,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.084 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	A	Ações de Meio Ambiente Desenvolvidas	Outras Und Med	201.950,00
Situação: Nova		Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental
Objetivo da Ação:	Manutenção e desenvolvimento de ações voltadas ao Meio Ambiente através do apoio as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente; aumentar a área de proteção e preservação ambiental; Garantir a Sustentabilidade Ambiental, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico; manter o viveiro florestal e produzir mudas, apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do parque Guarani.			
Detalhamento da Ação:				

		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		12,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			1.661.950,00
---	--	--	---------------------

Unidade Responsável:	11.01 - DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO		
Programa:	17 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infraestrutura para implantação de incubadoras de empresas; apoio às atividades comerciais e prestadoras de serviços e; incentivo a indústria. Assessoramento para instalação de empresas no Município; Apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento. Implantação de programas atrativos para instalação de novas indústrias, aquisição de terrenos e construção de barracões para instalação de industriais com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; realização de feiras e exposições; diagnóstico do potencial industrial e comercial do Município; Elaboração de diretrizes, políticas e metas para o desenvolvimento econômico do Município; equipar e manter a Secretaria; firmar parcerias com empresas e entidades. Estímulo à realização de cursos capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio; implantação da escola oficina, para o treinamento de mão de obra, em convênio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.005 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	P	Equipamentos Adquiridos	und	100.000,00
Situação: Nova		Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial
Objetivo da Ação:	Aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial para incentivo a implantação de novas indústrias; fomento e reestruturação das existentes para geração de empregos e renda.			
Detalhamento da Ação:				

		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		4,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.011 - Aquisição de terrenos e imóveis	P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	65.000,00
Situação: Nova		Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento industrial, através de aquisição de terrenos e/ou imóveis existentes para implantação de novos parques industriais, visando geração de emprego e renda.			
Detalhamento da Ação:				

		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		1,00	


Município de Três Barras do Paraná-PR
LDO/2024

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo - Lei nº 2.582/23

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.013 - Construção, reformas e mant. de barracões industriais e obras de infraestrutura		P	Obra Construída/Ampliada	m²	65.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial, através da construção e/ou reforma de barracões, e execução de obras para melhoria da infraestrutura existente para manutenção e implantação de novos parques industriais e comerciais, visando geração de emprego e renda.				
Detalhamento da Ação:					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.043 - Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços		A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med	200.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Promover o processo de desenvolvimento industrial através da oferta de infraestrutura, assessoramento e apoio para instalação de novas empresas e indústrias; apoio às atividades comerciais e prestadoras de serviços; apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; realização de feiras e exposições; diagnosticar o potencial industrial e comercial do Município; elaboração de diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico do Município e firmar parceria com empresas e entidades de assessoramento. Estímulo à realização de cursos de capacitação profissionalizante, conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio; implantação da escola oficina, para o treinamento de mão de obra, em convênio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.				
Detalhamento da Ação:					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 430.000,00

Unidade Responsável:	11.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Programa:	18 - APOIO AO TURISMO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o processo de desenvolvimento do turismo, em especial, no alagado do Rio Iguaçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu; planejar, implantar desenvolver a infraestrutura na área de turismo; captar e aplicar recursos de convênios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo, planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno; promoção de eventos turísticos; utilização de Parque Guarani para exploração do ecoturismo.		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas		P	Obra Construída/Ampliada	m²	44.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo			
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura na área de turismo, em especial, nas áreas do alagado do Rio Iguaçu, praia artificial de Barra Bonita e obras de acesso.				
Detalhamento da Ação:					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.044 - Manutenção do Departamento de Turístico		A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Outras Und Med	165.500,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo			
Objetivo da Ação:	Promover o processo de desenvolvimento turístico, em especial, no alagado do Rio Iguaçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu, dotar de infraestrutura as praias do Município, promoção de eventos turísticos, utilização de parque Guarani para exploração do ecoturismo.				
Detalhamento da Ação:					

Município de Três Barras do Paraná-PR

LDO/2024

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações

Anexo - Lei nº 2.582/23

Página 25 de 25

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	209.500,00
--------------------------------------	------------

Unidade Responsável:	12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Programa:	13 - PROMOÇÃO CULTURAL	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	<p>Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais através do incentivo a criação de espaços culturais para o desenvolvimento de atividades artísticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a produção cultural no município, com a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.</p> <p>Desenvolver estratégias de divulgação por meio da mídia impressa, do rádio, em formato de vídeos ou nas redes sociais e outras plataformas digitais, valorizando assim os artistas locais em realização de festivais de música popular e sertaneja, nas mostras de artes plásticas e artesanato, na formação de grupos de teatro e dança, apoiando a realização de eventos e apresentações, viagens e cursos, incentivando conjuntamente à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual.</p> <p>Valorização dos artistas locais oferecendo suporte e incentivo a sustentabilidade econômica nas produções artísticas, através de programas e projetos, firmando convênios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual.</p> <p>Aquisição e ampliação do acervo bibliográfico, como também a atualização e restauração do acervo fotográfico histórico do município, para fins de preservação, estudo, pesquisa e educação das gerações futuras, modernizando as instalações e equipamentos da Biblioteca Pública Municipal, tornando-a um espaço público cultural legitimamente cidadão.</p>		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.039 - Realização de Festivais	A	Festival Realizado	Outras Und Med	120.000,00
Situação: Nova		Função: 13-Cultura		
		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento cultural através da realização de Festivais de musica sertaneja, popular, entre outros eventos culturais.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.086 - Fundo Municipal de Cultura	A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	200.000,00
Situação: Nova		Função: 13-Cultura		
		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento cultural da população apoiando a implantação da banda e o coral municipal; realização de apresentações, viagens e cursos; organização e incentivo a formação de grupos de teatro e dança; incentivo a leitura; manutenção e aquisição de acervo bibliográfico e incentivo à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual.			
Detalhamento da Ação:				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	320.000,00
--------------------------------------	------------

TOTAL NA LDO	75.000.000,00
--------------	---------------

9

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcedência em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor	80.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	80.000,00
Ocorrência de epidemia, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações de emergência	80.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	80.000,00
SUBTOTAL	160.000,00	SUBTOTAL	160.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais devido a fatores econômicos	215.000,00	Limitação de empenhos	215.000,00
SUBTOTAL	215.000,00	SUBTOTAL	215.000,00

TOTAL	375.000,00	TOTAL	375.000,00
--------------	-------------------	--------------	-------------------

FONTE:
Secretaria Munic. de Saúde e Secretaria Munic. de Adm. e Planejamento
Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	75.000.000,00	71.428.571,43	0,015	115,385	78.800.000,00	71.473.922,90	0,016	119,394	82.740.000,00	71.473.922,90	0,017	123,493
Receitas Primárias (I)	74.196.765,00	70.663.585,71	0,015	114,149	78.000.000,00	68.934.240,36	0,016	115,152	78.000.000,00	67.379.332,69	0,016	116,418
Receitas Primárias Correntes	71.455.265,00	68.052.633,33	0,015	109,931	72.500.000,00	65.759.637,19	0,015	109,848	7.700.000,00	6.651.549,51	0,002	11,493
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.522.810,00	5.259.819,05	0,001	8,497	6.500.000,00	5.895.691,61	0,001	9,848	6.900.000,00	5.960.479,43	0,001	10,299
Transferências Correntes	65.249.600,00	62.142.476,19	0,013	100,384	70.000.000,00	63.492.063,49	0,014	106,061	72.000.000,00	62.196.307,09	0,015	107,463
Demais Receitas Primárias Correntes	682.855,00	650.338,10	0,000	1,051	700.000,00	634.920,63	0,000	1,061	750.000,00	647.878,20	0,000	1,119
Receitas Primárias de Capital	2.741.500,00	2.610.952,38	0,001	4,218	2.900.000,00	2.630.385,49	0,001	4,394	3.000.000,00	2.591.512,80	0,001	4,478
Despesa Total	75.000.000,00	71.428.571,43	0,015	115,385	78.800.000,00	71.473.922,90	0,016	119,394	82.740.000,00	71.473.922,90	0,017	123,493
Despesas Primárias (II)	70.892.500,00	67.516.666,67	0,015	109,065	74.500.000,00	67.573.696,15	0,015	112,879	77.000.000,00	66.515.495,09	0,016	114,925
Despesas Primárias Correntes	67.198.050,00	63.998.142,86	0,014	103,382	71.500.000,00	64.852.607,71	0,015	108,333	73.500.000,00	63.492.063,49	0,015	109,701
Pessoal e Encargos Sociais	38.593.950,00	36.756.142,86	0,008	59,375	40.500.000,00	36.734.693,88	0,008	61,364	41.500.000,00	35.849.260,34	0,009	61,940
Outras Despesas Correntes	29.879.100,00	28.456.285,71	0,006	45,968	31.000.000,00	28.117.913,83	0,006	46,970	32.000.000,00	27.642.803,15	0,007	47,761
Despesas Primárias de Capital	2.419.450,00	2.304.238,10	0,000	3,722	3.000.000,00	2.721.088,44	0,001	4,545	3.500.000,00	3.023.431,59	0,001	5,224
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.304.265,00	3.146.919,05	0,001	5,083	1.500.000,00	1.360.544,22	0,000	2,273	1.000.000,00	863.837,60	0,000	1,493
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.500.000,00	12.857.142,86	0,003	20,769	14.000.000,00	12.698.412,70	0,003	21,212	14.500.000,00	12.525.645,18	0,003	21,642
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.000.000,00	12.380.952,38	0,003	20,000	13.500.000,00	12.244.897,96	0,003	20,455	14.000.000,00	12.093.726,38	0,003	20,896
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	500.000,00	476.190,48	0,000	0,769	550.000,00	498.866,21	0,000	0,833	600.000,00	518.302,56	0,000	0,896

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	487.930.593.786,00	487.930.593.786,00	487.930.593.786,00
Receita Corrente Líquida - RCL	65.000.000,00	66.000.000,00	67.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, utilizou-se a taxa média de crescimento das receitas arrecadadas nos exercícios anteriores e a previsão de taxas inflacionária do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraídos e/ou expurgados os índices de crescimento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	59.397.800,00	0,012	104,207	65.698.513,43	0,013	92,657	6.300.713,43	10,61
Receitas Primárias (I)	59.397.800,00	0,012	104,207	65.698.513,43	0,013	92,657	6.300.713,43	10,61
Receitas Primárias Correntes	56.887.800,00	0,012	99,803	62.475.870,10	0,013	88,742	5.588.070,10	9,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.093.180,00	0,001	5,427	4.568.779,33	0,001	4,825	1.475.599,33	47,7
Transferências Correntes	52.681.000,00	0,011	92,423	56.320.644,33	0,012	82,179	3.639.644,33	6,91
Demais Receitas Primárias Correntes	1.113.620,00	0,000	1,954	1.586.446,44	0,000	1,737	472.826,44	42,46
Receitas Primárias de Capital	2.510.000,00	0,001	4,404	3.222.643,33	0,001	3,915	712.643,33	28,39
Despesa Total	60.000.000,00	0,012	105,263	68.606.835,02	0,014	93,597	8.606.835,02	14,34
Despesas Primárias(II)	56.952.000,00	0,012	99,916	68.606.835,02	0,014	88,842	11.654.835,02	20,46
Despesas Primárias Correntes	54.203.500,00	0,011	95,094	57.876.110,07	0,012	84,554	3.672.610,07	6,78
Pessoal e Encargos Sociais	30.736.000,00	0,006	53,923	30.011.226,12	0,006	47,946	(724.773,88)	-2,36
Outras Despesas Correntes	23.467.500,00	0,005	41,171	27.864.883,95	0,006	36,608	4.397.383,95	18,74
Despesas Primárias de Capital	2.748.500,00	0,001	4,822	8.215.351,42	0,002	4,288	5.466.851,42	198,9
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	2.515.373,53	0,001	-	2.515.373,53	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.445.800,00	0,001	4,291	(2.908.321,59)	(0,001)	3,815	(5.354.121,59)	-218,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.000.000,00	0,003	22,807	11.782.382,46	0,002	20,279	(1.217.617,54)	-9,37
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.000.000,00	0,002	19,298	4.239.039,39	0,001	17,159	(6.760.960,61)	-61,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.048.000,00	0,001	5,347	(2.105.008,80)	(0,000)	4,755	(5.153.008,80)	-169,06

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	487.930.593.783,00	487.930.593.783,00
Receita Corrente Líquida - RCL	57.000.000,00	64.104.831,39

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra a metas previstas com as efetivamente realizadas no exercício de 2022.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	60.500.000,00	59.397.800,00	-1,82	62.367.700,00	5	75.000.000,00	20,25	78.800.000,00	5,07	82.740.000,00	5
Receitas Primárias (I)	60.344.110,00	59.397.800,00	-1,57	62.310.235,00	4,9	74.196.765,00	19,08	76.000.000,00	2,43	78.000.000,00	2,63
Receitas Primárias Correntes	-	56.887.800,00	0	59.684.735,00	4,92	71.455.265,00	19,72	72.500.000,00	1,46	7.700.000,00	-89,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	3.093.180,00	0	3.227.590,00	4,35	5.522.810,00	71,11	6.500.000,00	17,69	6.900.000,00	6,15
Transferências Correntes	-	52.681.000,00	0	55.344.200,00	5,06	65.249.600,00	17,9	70.000.000,00	7,28	72.000.000,00	2,86
Demais Receitas Primárias Correntes	-	1.113.620,00	0	1.112.945,00	-0,06	682.855,00	-38,64	700.000,00	2,51	750.000,00	7,14
Receitas Primárias de Capital	-	2.510.000,00	0	2.625.500,00	4,6	2.741.500,00	4,42	2.900.000,00	5,78	3.000.000,00	3,45
Despesa Total	60.500.000,00	60.000.000,00	-0,83	63.000.000,00	5	75.000.000,00	19,05	78.800.000,00	5,07	82.740.000,00	5
Despesas Primárias(II)	56.588.400,00	56.952.000,00	0,64	59.797.000,00	5	70.892.500,00	18,56	74.500.000,00	5,09	77.000.000,00	3,36
Despesas Primárias Correntes	-	54.203.500,00	0	56.596.000,00	4,41	67.198.050,00	18,73	71.500.000,00	6,4	73.500.000,00	2,8
Pessoal e Encargos Sociais	-	30.736.000,00	0	32.259.100,00	4,96	38.593.950,00	19,64	40.500.000,00	4,94	41.500.000,00	2,47
Outras Despesas Correntes	-	23.467.500,00	0	24.651.900,00	5,05	29.879.100,00	21,2	31.000.000,00	3,75	32.000.000,00	3,23
Despesas Primárias de Capital	-	2.748.500,00	0	2.886.000,00	5	2.419.450,00	-16,17	3.000.000,00	24	3.500.000,00	16,67
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primár	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	3.755.710,00	2.445.800,00	-34,88	2.513.235,00	2,76	3.304.265,00	31,47	1.500.000,00	-54,6	1.000.000,00	-33,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.000.000,00	13.000.000,00	8,33	13.000.000,00	0	13.500.000,00	3,85	14.000.000,00	3,7	14.500.000,00	3,57
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.000.000,00	11.000.000,00	10	12.500.000,00	13,64	13.000.000,00	4	13.500.000,00	3,85	14.000.000,00	3,7
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.755.710,00	3.048.000,00	-18,84	3.145.535,00	3,2	500.000,00	-84,1	550.000,00	10	600.000,00	9,09

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	67.203.097,50	62.367.690,00	-7,2	62.367.700,00	0	71.428.571,43	14,53	71.473.922,90	0,06	71.473.922,90	0
Receitas Primárias (I)	67.029.935,67	62.367.690,00	-6,96	62.310.235,00	-0,09	70.663.585,71	13,41	68.934.240,36	-2,45	67.379.332,69	-2,26
Receitas Primárias Correntes	-	59.732.190,00	0	59.684.735,00	-0,08	68.052.633,33	14,02	65.759.637,19	-3,37	6.651.549,51	-89,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	3.247.839,00	0	3.227.590,00	-0,62	5.259.819,05	62,96	5.895.691,61	12,09	5.960.479,43	1,1
Transferências Correntes	-	55.315.050,00	0	55.344.200,00	0,05	62.142.476,19	12,28	63.492.063,49	2,17	62.196.307,09	-2,04
Demais Receitas Primárias Correntes	-	1.169.301,00	0	1.112.945,00	-4,82	650.338,10	-41,57	634.920,63	-2,37	647.878,20	2,04
Receitas Primárias de Capital	-	2.635.500,00	0	2.625.500,00	-0,38	2.610.952,38	-0,55	2.630.385,49	0,74	2.591.512,80	-1,48
Despesa Total	67.203.097,50	63.000.000,00	-6,25	63.000.000,00	0	71.428.571,43	13,38	71.473.922,90	0,06	71.473.922,90	0
Despesas Primárias(II)	62.858.111,78	59.799.600,00	-4,87	59.797.000,00	0	67.516.666,67	12,91	67.573.696,15	0,08	66.515.495,09	-1,57
Despesas Primárias Correntes	-	56.913.675,00	0	56.596.000,00	-0,56	63.998.142,86	13,08	64.852.607,71	1,34	63.492.063,49	-2,1
Pessoal e Encargos Sociais	-	32.272.800,00	0	32.259.100,00	-0,04	36.756.142,86	13,94	36.734.693,88	-0,06	35.849.260,34	-2,41
Outras Despesas Correntes	-	24.640.875,00	0	24.651.900,00	0,04	28.456.285,71	15,43	28.117.913,83	-1,19	27.642.803,15	-1,69
Despesas Primárias de Capital	-	2.885.925,00	0	2.886.000,00	0	2.304.238,10	-20,16	2.721.088,44	18,09	3.023.431,59	11,11
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primár	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	4.171.823,89	2.568.090,00	-38,44	2.513.235,00	-2,14	3.146.919,05	25,21	1.360.544,22	-56,77	863.837,60	-36,51
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.329.540,00	13.650.000,00	2,4	13.000.000,00	-4,76	12.857.142,86	-1,1	12.698.412,70	-1,23	12.525.645,18	-1,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.107.950,00	11.550.000,00	3,98	12.500.000,00	8,23	12.380.952,38	-0,95	12.244.897,96	-1,1	12.093.726,38	-1,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.171.823,89	3.200.400,00	-23,29	3.145.535,00	-1,71	476.190,48	-84,86	498.866,21	4,76	518.302,56	3,9

NOTA EXPLICATIVA: AS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEMONSTRAM OS VALORES PREVISTOS PARA AS RECEITAS E DESPESAS, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA E LÍQUIDA.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	77.218.287,38	100,00	68.497.919,72	100,00	62.446.662,57	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	77.218.287,38	100,00	68.497.919,72	100,00	62.446.662,57	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, salienta-se que os valores do presente anexo podem sofrer variações, uma vez que, a municipalidade não procedeu à depreciação de seus bens móveis e reavaliação dos bens imóveis.

J

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	315.197,85	26.400,00
Alienação de Bens Móveis	-	109.577,85	-
Alienação de Bens Imóveis	-	205.620,00	26.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.617,63	161.354,00	37.621,81
DESPESAS DE CAPITAL	170.617,63	161.354,00	37.621,81
Investimentos	170.617,63	161.354,00	37.621,81
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIII)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(27.995,59)	142.622,04	(11.221,81)

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas e os investimentos realizados com recursos obtidos com alienações de bens.

J

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	70.000,00	73.500,00	77.000,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	16.550,00	17.400,00	18.000,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de TAXAS, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TOTAL			86.550,00	90.900,00	95.000,00	

Fonte da Renuncia:

NOTA EXPLICATIVA: Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.

↑

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	350.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	350.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	350.000,00
Novas DOCC	350.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

NOTA EXPLICATIVA: As despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC são requisitos previstos no Art. 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.

J

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2024
OBRAS EM ANDAMENTO

Anexo – Lei nº 2.582/22.

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	AMPLIAÇÃO CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 942.480,98	74,17%
02	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 2,5 KM - CONVÊNIO SEAB 328/2021	R\$ 747.050,03	47,45%
03	REFORMA BANHEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 31.984,15	46,90%
04	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SAO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu	R\$ 991.847,03	4,27%
05	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 3,2 KM - CONVÊNIO SEAB 37/2022	R\$ 1.117.866,01	0,00%
06	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ 5.582,95 M ² , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUBOBASE, REVESTIMENTO, MEIOFIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 1.401.841,66	0,00%

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2023 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Convênios, Operação de Crédito e contrapartida do Município. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.

J